

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 230/2025/PGM

Lavras, 10 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei do Executivo.

Senhor Presidente,

Promovemos à apreciação dessa colenda Câmara, o Projeto de Lei que atualiza o subsídio dos agentes políticos do Município de Lavras, bem como dos cargos de direção máxima dos órgãos autônomos, e dá outras providências.

1. Contextualização

Com base nos vencimentos atualmente vigentes, apurou-se o impacto da aplicação do índice acumulado de 52%, correspondente à variação do INPC no período de janeiro de 2017 a agosto de 2025, que corresponde ao intervalo entre a data da última legislação que fixou os subsídios dos agentes políticos e o presente exercício.

Deste percentual foram deduzidos os reajustes já concedidos aos agentes políticos nos anos de referência, quais sejam:

- 2020: **2,5%**
- 2022: **3%**
- 2024: **5,5%**
- 2025: **4,5%**

Após a dedução dos reajustes acima, o índice efetivo de recomposição apurado seria de 36,5%, que representaria a atualização integral dos subsídios conforme a inflação acumulada no período.

Todavia, em observância ao princípio da prudência fiscal e às limitações orçamentárias do Município, a Administração Municipal deliberou pela aplicação de um reajuste mais moderado, fixado em 22%.

Paralelamente, será realizada uma atualização salarial dos vencimentos dos cargos de Procurador-Geral do Município e dos Coordenadores de Cultura e Patrimônio Histórico, Comunicação, e Transparência e Combate à Corrupção. Esses cargos correspondem à direção máxima de órgãos autônomos e não possuem natureza de agentes políticos, razão pela qual a base de cálculo e os critérios de atualização aplicados são distintos daqueles utilizados para os subsídios dos agentes políticos.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No caso do Procurador-Geral do Município (PGM), foram deduzidos os reajustes já concedidos nos exercícios anteriores — 1,87% em 2018, 2,25% em 2020 e 5,44% em 2021 — totalizando 12% no período. Importa ressaltar que tais índices corresponderam a revisões gerais anuais aplicáveis aos servidores públicos municipais, não estendidas aos agentes políticos. Por essa razão, esses percentuais foram considerados no cálculo, evitando sobreposição de reajustes.

Em relação aos Coordenadores, será aplicado também o percentual de 12%, com exceção do cargo de Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico, para o qual procedeu-se à equiparação da remuneração aos demais coordenadores da Prefeitura. Essa medida tem caráter corretivo e busca assegurar a valorização adequada da função, considerando a complexidade e a relevância das atribuições exercidas no âmbito de sua atuação.

2. Vencimentos atuais (base de cálculo)

Prefeito: R\$ 23.301,17

Vice-Prefeito: R\$ 11.653,60

Secretários: R\$ 9.979,86

Procurador Geral do Município: R\$ 12.431,28

Coordenadores: R\$ 6.780,70

Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico: R\$ 5.424,55

3. Análise

Lavras, com aproximadamente **110 mil habitantes**, é uma cidade em constante desenvolvimento e reconhecida regionalmente por seus avanços em **gestão pública, transparência, segurança e educação**. O município tem se destacado como referência no Sul de Minas Gerais, sendo frequentemente citado em estudos e rankings de desempenho institucional pela eficiência na aplicação dos recursos públicos e pela qualidade dos serviços oferecidos à população. Esse cenário evidencia a importância de manter um quadro administrativo valorizado e comprometido com a continuidade desse padrão de excelência na gestão municipal.

Nesse contexto, observa-se, a partir dos dados disponíveis nos Portais da Transparência, que municípios de porte semelhante ou até mesmo inferior ao de Lavras remuneram seus agentes políticos de forma superior, especialmente nos cargos de Prefeito e Secretários Municipais. Cidades como Pouso Alegre, Varginha, Itajubá, Passos, Extrema e Alfenas adotam subsídios mais elevados, refletindo políticas locais voltadas à valorização das funções de liderança administrativa e à crescente complexidade da gestão pública.

Outro exemplo é o município de Nepomuceno, que, mesmo sendo de menor porte, já pratica vencimentos semelhantes aos atualmente pagos em Lavras. Tal comparação evidencia que os subsídios lavrenses encontram-se defasados em relação à realidade regional. Assim, a proposta de atualização salarial em Lavras configura-se como uma medida justa e coerente, que busca alinhar os valores aos praticados em municípios vizinhos, valorizando os cargos públicos de direção e gestão sem comprometer a sustentabilidade fiscal, em consonância com os princípios da responsabilidade e da eficiência administrativa.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. Conclusão

A adoção do percentual de reajuste de 22%, inferior tanto ao acumulado de 36,5% quanto ao índice integral do INPC no período, evidencia o alinhamento da Administração Municipal ao princípio da prudência fiscal, garantindo ao mesmo tempo uma recomposição parcial do poder aquisitivo dos subsídios.

Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Coordenadores possuem responsabilidade estratégica máxima, sendo decisivos para a formulação, implementação e supervisão de políticas públicas que afetam diretamente a vida de toda a população. Os agentes políticos que ocupam essas funções atuam na definição de diretrizes, coordenação de equipes e execução de programas essenciais ao desenvolvimento do Município, muitas vezes lidando com decisões complexas que envolvem recursos públicos, impacto social e cumprimento de normas constitucionais.

A responsabilidade inerentes a esses cargos é tal que cada decisão exige prudência, análise criteriosa e consciência do impacto coletivo, o que historicamente ficou simbolizado pelo chamado “apagão das canetas”, expressão que ilustra momentos em que gestores devem assumir pessoalmente a responsabilidade por decisões críticas, reconhecendo que cada ato administrativo tem consequências concretas para a população e para a sustentabilidade fiscal do Município.

Ressalte-se que alguns profissionais ocupantes desses cargos dedicam-se exclusivamente à função, ficando impedidos de exercer qualquer outra atividade profissional.

Nesse cenário, a fixação dos subsídios deve observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e transparência, refletindo não apenas a complexidade e relevância institucional desses cargos, mas também o compromisso com a eficiência, a legalidade e o interesse público. A valorização adequada dos agentes políticos é, portanto, um mecanismo de reconhecimento da responsabilidade exercida e do impacto de suas decisões, garantindo que a política remuneratória seja coerente com a relevância estratégica das funções e com a capacidade financeira da Administração, sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

A proposta de subsídios em Lavras busca, assim, equilibrar dois objetivos fundamentais: valorizar a responsabilidade, o conhecimento técnico e a dedicação exigidos pelos cargos estratégicos, e ao mesmo tempo respeitar os limites legais e a prudência fiscal, reforçando que a tomada de decisões no Município deve ser pautada pela responsabilidade, transparência e compromisso com o bem-estar coletivo.

Posto isto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Acompanham este Projeto os seguintes documentos:

- ✓ Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (35) 3694-4031 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
juridicopl@lavras.mg.gov.br | www.lavras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

(PGM Nº 032/2025)

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, BEM COMO DOS CARGOS DE DIREÇÃO MÁXIMA DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos subsídios dos agentes políticos do Município de Lavras, bem como dos cargos de direção máxima dos órgãos autônomos.

Art. 2º Ficam atualizados os subsídios mensais do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) do Município de Lavras, bem como dos cargos de direção máxima dos órgãos autônomos, da seguinte forma:

I - Prefeito(a): R\$ 28.427,43 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos);

II - Vice-Prefeito(a): R\$ 14.217,39 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos);

III - Secretários(as): R\$ 12.175,43 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

IV - Procurador(a) Geral: R\$ 13.923,03 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e três centavos);

V - Coordenador(a) de Transparência e Combate à Corrupção: R\$ 7.584,38 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

VI - Coordenador(a) de Comunicação: R\$ 7.584,38 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

VII - Coordenador(a) de Cultura e Patrimônio Histórico: R\$ 7.584,38 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, relativas ao exercício financeiro de 2026, a fim de assegurar a compatibilidade e a viabilidade da execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de novembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 032/2025)



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E COORDENADOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº101/2000, e no § 1º e incisos, do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E COORDENADOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Projeto de Lei dispõe sobre a atualização salarial dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Coordenador de Transparência e Combate à Corrupção, Coordenador de Comunicação e Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico.

Segue tabela com os valores que serão atualizados:

Atual		
Cargo	Total	Vencimento (R\$)
Prefeito	1	23.301,17
Vice-Prefeito	1	11.653,60
Secretário Municipal	12	9.979,86
Procurador Geral do Município	1	12.431,28



Coordenador de Transparência e Combate à Corrupção	1	6.780,70
Coordenador de Comunicação	1	6.780,70
Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico	1	5.424,56

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL				
Cargo	Total	Percentual aplicado	Vencimento (R\$)	Diferença
Prefeito	1	22%	28.427,43	5.126,26
Vice-Prefeito	1	22%	14.217,39	2.563,79
Secretário Municipal	12	22%	12.175,43	26.346,84
Procurador Geral do Município	1	12%	13.923,03	1.491,75
Coordenador de Transparência e Combate à Corrupção	1	12%	7.584,38	803,68
Coordenador de Comunicação	1	12%	7.584,38	803,68
Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico	1	39.8%	7.584,38	2.159,82

ESTIMATIVA DE GASTOS

Desta forma, considerando que a atualização salarial será aplicada a partir de 2026, temos:

Diferença Mensal	39.295,82
Diferença Anual	523.931,17



Patronal 16% + 2,9449%*	99.258,24
Valor total	623.189,40

* Considerando a reoneração da folha de pagamento.

Discriminativo	1º exercício	2º exercício*	3º exercício**
IMPACTO ATUALIZAÇÃO SALARIAL	623.189,40	675.791,58	701.674,39
TOTAL	623.189,40	675.791,58	701.674,39

* Considerando o índice de inflação – 4,27% - Boletim Focus – Banco Central do Brasil – 20/10/2025 e o retorno ao valor patronal de 20%.

** Considerando o índice de inflação – 3,83% – Boletim Focus – Banco Central do Brasil – 20/10/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual elaborado para o período de 2026 a 2029, encaminhado à Câmara Municipal e se encontra em processo de aprovação.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 elaborado e encaminhado à Câmara Municipal e se encontra em processo de aprovação.



GOVERNO DE
LAVRAS

TRABALHO
E AMOR
POR LAVRAS

Lavras, 22 de outubro de 2025.

Darlene Aparecida Diniz Gouvêa
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Patrícia Kelly Campos Mello
Coordenadora de Transparência e Combate à Corrupção

Mariana Roquini Leite
Contadora
CRC/MG 096.426/O



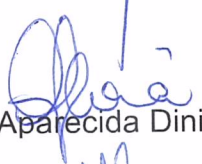
Declaração dos Ordenadores de Despesa

DECLARAMOS, no uso de nossas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadores de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro termos ciência do impacto orçamentário e financeiro e que os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

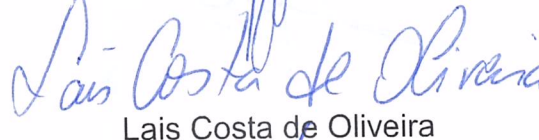
DECLARAMOS ainda que, existirão recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026.

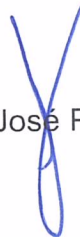
Lavras, 22 de outubro de 2025.


José Otávio Bento Macedo Marques


Darlene Aparecida Diniz Gouvêa


Adriano Garcia de Souza


Lais Costa de Oliveira


Álvaro José Pereira Neto



PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Considerando os valores do mês de Agosto/2025 temos:

Receita Corrente Líquida Agosto/2025.	R\$ 482.464.979,29
Despesa Total com Pessoal – Agosto/2025	R\$ 236.245.499,10
Percentual de gastos	48,97%

Adicionando a estimativa de impacto com a proposta sobre a atualização salarial dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Coordenador de Transparência e Combate à Corrupção, Coordenador de Comunicação e Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico, temos:

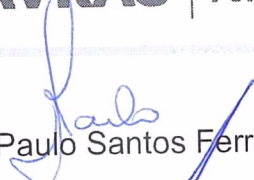
Receita Corrente Líquida Agosto/2025.	R\$ 482.464.979,29
Projeção dos gastos com pessoal	R\$ 236.868.688,50
Percentual de gastos previstos para um ano	49,10%

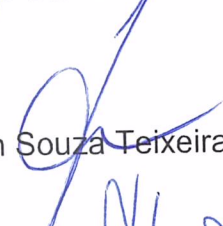
Considerando a Receita Corrente Líquida apurada até Agosto/2025 o impacto no percentual de Gastos com Pessoal é de 0,13%.

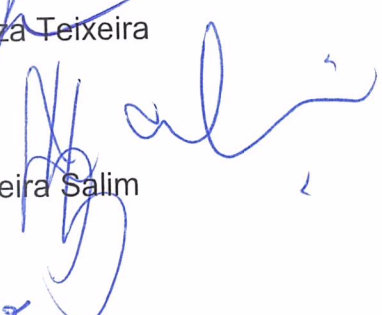


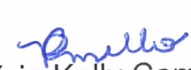
GOVERNO DE
LAVRAS

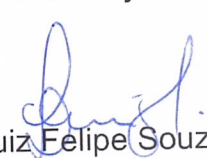
TRABALHO
E AMOR
POR LAVRAS


João Paulo Santos Ferreira


Jonathan Souza Teixeira

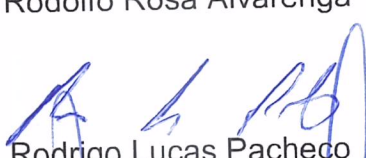

Luciano Siqueira Salim

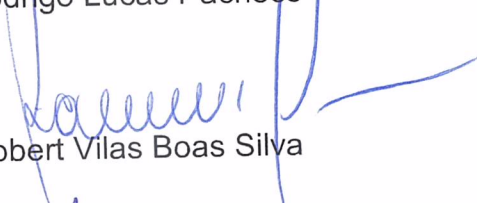

Patrícia Kelly Campos Mello


Luiz Felipe Souza Santos

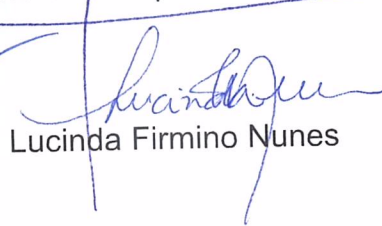

Antônio Claret dos Santos

Rodolfo Rosa Alvarenga


Rodrigo Lucas Pacheco


Robert Vilas Boas Silva


Marcos Serpa de Oliveira


Lucinda Firmino Nunes

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED
JAN 10 1964

FROM: [illegible]

TO: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

REFERENCE: [illegible]

ATTENTION: [illegible]

REMARKS: [illegible]

DATE: [illegible]

BY: [illegible]